Prefeitura Municipal de OIAPOQUE

De: Alielson S. - SEMED

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/10/2025 às 10:19:18

Setores envolvidos:

SEMFAZ-DCF, SEMED, SEMED-FME, SEMED-Compras, SEMED-CDPC, SEMED

contratação de assessoria/consultoria técnica integrada à licença de uso do software SIGEMEC (SaaS) para gestão de programas educacionais federais (MEC/FNDE)

Justificativa técnica para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de assessoria e consultoria técnica integrada à licença de uso do software SIGEMEC (SaaS).

Processo Administrativo nº: 3.333/2025
Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PMO

Senhora Secretária

A presente Nota Técnica tem por finalidade apresentar a justificativa técnica, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para prestação de assessoria e consultoria técnica integrada à licença de uso do software SIGEMEC (SaaS), com vistas ao suporte à execução, monitoramento e prestação de contas dos programas educacionais federais vinculados ao MEC/FNDE, em conformidade com os arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021.

CONTEXTUALIZAÇÃO DA DEMANDA

Conforme demonstrado nos autos, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED enfrenta desafios contínuos na gestão e prestação de contas de programas federais como PAR, OBRAS 2.0, SIGPC/PDDE, BB Gestão Ágil, Tempo Integral, SIGECON, Educação Infantil e SIGARP. Essa complexidade decorre de:

? multiplicidade de normativos e prazos rígidos;
? exigência de operações sistêmicas especializadas;
? risco de glosas e devolução de recursos;
? exposição à inadimplência nos sistemas MEC/FNDE;
? ameaça ao atingimento das metas do PME e dos indicadores educacionais;
? necessidade de capacitação continuada da equipe e resposta tempestiva a auditorias MEC/TCE/AP/CGU.

Nesse contexto, demonstrou-se necessária uma solução de caráter técnico, contínuo e especializado, que integre tecnologia e consultoria focada exclusivamente na realidade normativa dos programas FNDE/MEC.

SINGULARIDADE DA SOLUÇÃO

A solução SIGEMEC é estruturada em dois componentes indissociáveis:

a) Consultoria técnica especializada:

? Diagnóstico e saneamento de pendências em sistemas MEC/FNDE;
? Suporte operacional com respostas em até 24h;
? Elaboração de projetos e prestações de contas;

Assinado por 1 pessoa: ALIELSON DA CONCEIÇÃO DE SENA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oiapoque.1doc.com.br/verificacao/5AD5-3602-12DE-F672 e informe o código 5AD5-3602-12DE-F672

? Web conferências orientativas;
? Capacitação continuada da equipe municipal.

b) Plataforma SIGEMEC (SaaS):

? Registro no INPI nº BR512019002315-3 (propriedade exclusiva da contratada);
? Monitoramento automatizado de eventos e prazos;
? Geração de alertas, relatórios de governança e painel de indicadores;
? Integração com módulos PAR/SIMEC, PDDE, OBRAS 2.0, ETI, SIGARP;
? Rastreabilidade, logs de auditoria e conformidade com LGPD;
? Dependência operacional recíproca entre consultoria e uso do sistema.

Tem-se como certo que a solução apresentada é de natureza predominantemente intelectual e de resultado técnico singular, sendo impraticável seu fracionamento.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa Dalberto Consultoria e Assessoria Ltda., detentora e titular exclusiva do software SIGEMEC (conforme certificado INPI), apresentou documentação comprobatória de exclusividade emitida pela Junta Comercial do Rio Grande do Sul (JUCISRS) e por entidades idôneas. O consultor responsável, Eder Carlos Dalberto, possui atuação comprovada em mais de 100 municípios, experiência como Secretário Municipal de Educação e é desenvolvedor da solução SIGEMEC, com qualificação técnica amplamente comprovada.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A proposta comercial nº 000686/2025 apresenta o valor de R$ 7.085,00/mês, totalizando R$ 85.020,00 ao ano e a contratação encontra-se instruída com:

? comparação com contratações similares realizadas por outros municípios (últimos 12 meses);
? memória de cálculo do valor hora técnica e uso da plataforma;
? análise de compatibilidade com limites orçamentários;
? atendimento aos critérios do art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021;
? verificação de que os valores estão em patamar inferior a contratações equivalentes em municípios de porte semelhante.

Os valores apresentam-se compatíveis com o mercado considerando o fornecimento simultâneo de tecnologia exclusiva e consultoria permanentemente ativa.

DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A contratação direta por inexigibilidade enquadra-se no art. 74, caput e inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual e de fornecedor exclusivo, conforme documentação constante dos autos.

Diante do exposto, tecnicamente, o processo em epígrafe que à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Dalberto Consultoria e Assessoria Ltda., encontra-se apta para prosseguir na fase externa por estar demonstrada:

i) a necessidade administrativa;

ii) a singularidade da solução;
iii) a inviabilidade de competição;
iv) a exclusividade do fornecedor;
v) a razoabilidade do preço proposto;
vi) o atendimento ao art. 74, inciso III, “c”, da Lei nº 14.133/2021.

_

Alielson da Conceição de Sena Dos Santos
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: ALIELSON DA CONCEIÇÃO DE SENA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oiapoque.1doc.com.br/verificacao/5AD5-3602-12DE-F672 e informe o código 5AD5-3602-12DE-F672

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5AD5-3602-12DE-F672

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALIELSON DA CONCEIÇÃO DE SENA DOS SANTOS (CPF 962.XXX.XXX-04) em 27/10/2025 10:19:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://oiapoque.1doc.com.br/verificacao/5AD5-3602-12DE-F672